



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1.194 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a filiar-se e firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas e dá outras providências.

O povo do Município de Serrania, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a filiação do Município de Serrania na Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, firmando convênio de cooperação Técnica e Financeira, objetivando a realização de ações de desenvolvimento do turismo no Município, em integração com a microrregião.

§ 1º O convênio autorizado pelo presente artigo deverá se adequar, no que couber, ao artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Serrania, participará das assembleias da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, por meio de seus representantes.

Art. 2º O Município contribuirá mensalmente com valor de R\$300,00 (Trezentos reais) de acordo com o Estatuto Social da Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas e Regimento Interno.

Parágrafo Único. As contribuições serão repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º As transferências de recursos para Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, far-se-ão por intermédio de dotação orçamentária específica, a ser aberto por crédito adicional especial no presente exercício.

Art. 4º O município consignará a contribuição mensal nos futuros projetos de lei orçamentária, enquanto estiver em vigor o convênio definido no artigo 1º.

Art. 5º A Associação do Circuito Turístico Lago de Furnas, encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 05 de dezembro de 2013.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal